



## LEI MUNICIPAL Nº 078/2024

**PUBLICADO**

Data: 29 / 04 / 2024

Servidor: \_\_\_\_\_

Matr. Nº  
Dalton Luiz C. Vidigal  
CHEFE DEPTO GOVERNO  
MG-2.466.734  
CPF: 451.543.096-34

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 67, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 67, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2024, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- I – Corporação Musical Santo Antônio – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- II – Casa de Caridade São Vicente de Paula – R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 29 de abril de 2024.

  
**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal

Olívio Quintão Vidigal Neto  
PREFEITO MUNICIPAL  
MG-1.295.086  
CPF: 249.466.401-08